



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 147/2022

**EMENTA:** Institui o Selo Empresa Amiga da Juventude de Garanhuns, e dá outras providências, Neste Município.

**Autor:** Vereador Matheus Martins.

**Art.1º** Fica Instituído, no âmbito de Garanhuns, o selo “Empresa Amiga da juventude” com a finalidade de incentivar empresas instaladas em Garanhuns a proporcionarem condições de acessibilidade ao primeiro emprego aos jovens matriculados na rede pública de ensino Garanhuns.

**Art.2º** O selo Empresa Amiga da Juventude tem como principais objetivos:

I-prevenir e erradicar o trabalho infantil;

II-garantir acesso e a permanência à educação aos filhos dos funcionários da empresa certificada;

III-investir em ações que melhorem a qualidade de vida dos jovens e suas famílias

IV-proporcionar aos jovens acesso a estágios ou ao primeiro emprego

**Art.3º** Fará jus ao “Selo Empresa Amiga da Juventude” aquela empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos cinco incisos abaixo discriminados:

I-não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II-não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

III-assegurar e auxiliar, com ações comprovadas, seus funcionários a matricularem seus filhos menores de 18 (dezoito) anos no ensino fundamental e ensino médio, empreendendo esforços para que todos que frequentam a escola;

IV-fazer investimento social compatível com o porte da empresa na juventude da cidade;

V-alertar seus fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outro instrumento, que se houver contra si a denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

VI-manter estagiários remunerados ou aprendizes em seu quadro de funcionários;

VII-efetivar como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos a data de cadastro ao requerimento do selo;

VIII-contribuir com o FIA – Fundo de Infância e adolescência de Garanhuns, através da destinação do imposto de renda devido.

§1º Os incisos I, II e III do caput deste artigo são de cumprimento obrigatório.

§2º A empresa que efetivar, nos termos do inciso VII do caput deste artigo, mais de um estagiário ou aprendiz, poderá ser beneficiado, a critério do Poder Público e a título de premiação, além do selo, com a dedução de um percentual, em tributos municipais.

**Art. 4º** A certificação será requerida bianual mente, no primeiro semestre de cada ano, mediante comprovação dos termos do art 3º desta lei.

**Art. 5º** O Selo empresa Amiga da Juventude terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

**Art. 6º** A certificação do Selo previsto nesta Lei não concede ao outorgado nenhum tipo de benefício de ordem administrativa e de competência da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

**Art. 7º** Como benefício, o Selo Empresa Amiga da Juventude poderá ser utilizado livremente pelo período em que lhe for concedido, em embalagens, anúncios publicitários, merchandising ou peças de publicidade.

§1º É vedada a descaracterização da programação gráfica do referido Selo.

§2º A qualquer tempo poderá ser cassado o direito de uso do Selo Empresa Amiga da juventude à empresa que, comprovadamente, descumprir um dos requisitos necessários à obtenção do mesmo.

**Art. 8º** Esta entra em lei vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 15 DE SETEMBRO 2022.

Matheus S. Martins de Araújo  
Vereador  
Vice-Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## JUSTIFICATIVA

Os jovens são atores sociais estratégicos para a transformação e melhoria de uma sociedade. O presente projeto tem como objetivos fundamentais o de incorporar integralmente a juventude de Garanhuns, ao desenvolvimento da cidade, por meio de políticas que priorizem o aspecto humano, social, cultural, educacional, econômico, desportivo, religioso e familiar. Traz como prioridade Trabalho, Empreendedorismo e Inovação oferecendo oportunidades aos jovens de Garanhuns. Desta forma as Empresas promoveram o acesso dos jovens ao seu primeiro emprego formal.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas desta casa legislativa, aprovação por unanimidade.